



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 622/2006

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAPEZAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a finalidade de atender as ações do “Fundo Municipal de Investimentos Sociais” do Município de Sapezal, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art.2º As despesas decorrentes da presente autorização correrão a conta do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Ação Social

08.244.0006.2060 - Manutenção das Ações do FUPIS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 18.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial ora autorizado serão utilizados os recursos por redução da seguinte dotação:

08.122.0006.1026 - Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente...R\$ 18.000,00.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 502/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 549/2005 - LDO 2006.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal